



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
ESCADA

DO: MUNICIPIO DA ESCADA-PE Setor: Comissão Permanente de Licitação Fone/Fax: (0**81) – 3534-1400 – Ramal 208	Para: RENOVE PE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA ATT: Sr. Wilson Calheiros Fone/Fax: (0**82) – 981127021
--	--

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 026/2019 – DISPENSA Nº 002/2019, para Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde, sob responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura e dos Serviços Públicos da Escada-PE, conforme **Anexos I**, deste Edital, por um período de 120 (cento e vinte) dias, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

**1.0 DA HABILITAÇÃO**

**1.1- Relativo à habilitação Jurídica:**

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- g) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**1.2 - Relativo à Regularidade Fiscal:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede do Licitante.

1.2.1. A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o MUNICÍPIO DA ESCADA convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**1.3 – A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processo eletrônico (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta)** dias anteriores à data da realização da licitação.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.

**1.4 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Licença de Operação da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH;
- b) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme o caso. Poderá ser apresentada cópia autenticada da Publicação no Diário Oficial;
- c) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



c.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vistas pelo CREA-PE. (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997).

**2 – DO FORNECIMENTO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde, sob responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura e dos Serviços Públicos da Escada-PE.

2.2. A prestação do serviço será feita em semanalmente, de acordo com as especificações no Termo de Referência anexo I .

**3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação com o Licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pelo Município da Escada-PE, com base nos termos desta Dispensa, conforme Minuta do anexo IV, deste Edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.

3.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Escada – PE, 22 de outubro de 2019.

 <b>Jose Gustavo Menezes Luna</b> dos Santos Presidente	 <b>Kelma Simone Soares de</b> Andrade Secretária	 <b>Bárbara Morgana Pimentel</b> de Andrade Membro
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

SCADA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1.0 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

#### 2.0 - DA FINALIDADE:

2.1 Atender as necessidades dos Postos de Saúde e a Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral com coleta, transporte e tratamento, uma vez por semana, através de destruição térmica, e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde.

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
01	Bombonas de 200 (duzentos) Litros de polietileno de alta densidade, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	07	Bombonas
02	Bombonas de 50 (cinquenta) Litros de polietileno de alta densidade, onde serão acondicionados no máximo 6,0 kg (seis quilos) de resíduos para cada bombona.	09	Bombonas

#### 3.0 - DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS:

3.1 Serão fornecidas, em regime de comodato, 07 (sete) bombonas de 200 litros e 09 (nove) bombonas de 50 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade, onde serão acondicionados, no máximo 25 (vinte e cinco) quilos de resíduo para cada bombona de 200 litros e 6,0 (seis) quilos de resíduos para cada bombona de 50 litros.

3.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações e condições contidas deste Termo de Referência.

#### 4.0 - A UNIDADE DE TRATAMENTO:

4.1 A unidade de tratamento deverá ser composta de incineradores, garantindo um tratamento seguro, objetivando o destruir completamente toda a forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem correr o risco de poluir o meio ambiente.

#### 5.0 - DO CERTIFICADO DE INCINERAÇÃO:

5.1 Após a realização dos serviços, será solicitado pela CONTRATANTE um certificado de tratamento e incineração dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

ESCADA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### 6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### 7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 7.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 responsabilizar-se pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### 8.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto desta licitação será fiscalizado:

- 8.1.1 Provisoriamente, por servidor capacitado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2 Definitivamente, por servidor capacitado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada - PE, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do serviço a ser prestado da conformidade com os serviços prestados, de acordo com a proposta apresentada.

8.2 O(s) serviço(s) deverá ser prestado em conformidade com as especificações exigidas.

### 9.0 - PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL

SCADA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos produtos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### 10.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Poderá haver a subcontratação de empresa exclusivamente para a destinação final dos resíduos submetidos ao processo de incineração (aterro sanitário específico), sob total e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, devendo esta, no ato da assinatura do contrato, comprovar a regularidade do aterro sanitário subcontratado junto ao Órgão Estadual responsável da Sede do Aterro.

  
\_\_\_\_\_  
*Maria José de Andrade Melo da Fonseca*  
*-Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento-*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA



ANEXO II

DISPENSA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA



ANEXO III

DISPENSA Nº 002/2019



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019.

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESCADA/PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ....., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ESCADA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80 com sede na Av. Dr. Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada - PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Graviola, nº. 20, Atalaia, Escada - PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 213.678.504-44 e no RG sob o nº. 1.847.856 SSP/PE, e como CONTRATADA empresa ....., com sede a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pela Sr (ª) ....., brasileiro(a), Solteiro(a), Empresário(a), inscrito(a) no RG sob nº. .... e no CPF nº. ...., residente e domiciliado(a) à....., perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº. 026/2019, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde, sob responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura e dos Serviços Públicos da Escada-PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



1.2. Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da DISPENSA nº 002/2019, Processo Licitatório Nº 026/2019 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à Confecção de Termo Aditivo ao presente Contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela Aquisição dos medicamentos ora Contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores constantes nas tabelas da Cláusula Primeira do Presente Instrumento perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ **(POR EXTENSO)**, de acordo com o Lote único do Edital da Dispensa nº 002/2019, o qual será pago em parcelas mensais, de acordo com a Prestação do Serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do Fornecimento, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada pedido.

§ 1º Os preços Contratados serão fixos e irrevogáveis.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA  
**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**

Fis. Nº \_\_\_\_\_

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O regime ora Contratado é o de Aquisição de produtos constantes do Objeto da Presente Licitação, que deverão ser entregues em parcelas mensais de acordo com as Solicitações da Farmacêutica do Município.

4.2. Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação;

**Órgão:**

**Unidade:**

**Programa Atividade:**

**Ficha:**

**Despesa:**

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere à execução plena e satisfatória da Prestação dos Serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, etc, bem assim, pelas perdas e danos a terceiros e a CONTRATANTE, porventura resultante de suas atividades.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. Para a realização da Entrega dos produtos, a CONTRATANTE se obriga a Fornecer a CONTRATADA, os dias, horários e trajetos indicativos das Localidades onde serão entregues os produtos.

6.2. Efetivar o Pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do Presente Instrumento.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito de qualquer indenização na hipótese do CONTRATADO desrespeitar quaisquer das Cláusulas deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA - PE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Fis. Nº \_\_\_\_\_

a) Paralisar a Prestação de Serviço por mais de 03 (três) dias, após a Expedição das Guias de Fornecimento, salvo motivo que a critério da CONTRATANTE seja considerado justo;

b) Ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações Contratuais, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

c) Executar a Prestação do Serviço dos produtos em desacordo com as especificações, local e horário, fornecidos pela CONTRATANTE.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

7.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução deste, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida prévia defesa, às penalidades seguintes:

8.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.1.2. Advertência;

8.1.3. Multa nos percentuais previstos no subitem 8.1.1, que deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal da Escada;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação promovida pela CONTRATANTE e impedimento de contratar com esta por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA  
**COMISSÃO PERMANENTE**  
**DE LICITAÇÃO**  
MELHORA CADA DEGRAU

Fis. Nº \_\_\_\_

8.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a CONTRATANTE, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

8.4 Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nos anexos do Edital, sendo que a não observância desta condição implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas neste capítulo.

**9.0. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1.A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.2.A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGALIDADE**

10.1. O presente Contrato é celebrado nos termos da Licitação Pública, na modalidade DISPENSA, Processo Nº 026/2019, do tipo Menor Preço por Lote, devidamente Ratificado, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro desta Cidade da Escada – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Escada - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESCADA



<b>Lucrecio Jorge Gomes Pereira da SAilva CPF nº 213.678.504-44 Gestor do Município da Escada-PE CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
--	-------------------

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

